DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 039/2020

PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 129/2020

CONTRATO N° 196/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO **SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ N° 19.569.196/0001-68, EM CARÁTER EMERGENCIAL, RELACIONADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 13.979/20, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS SIMPLES DE USO HOSPITALAR, PULVERIZADOR COSTAL DE LÍQUIDOS COM CABO MULTIFUNCIONAL DE TODOS OS ELEMENTOS DE COMANDO, QUE CONTROLAM A MAQUINA NUMA MÃO, COM ALMOFADAS COSTAIS, E PROTETOR FACIAL EM ACRÍLICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA-BAHIA.

EMPRESA CONTRATADA: **SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ N° 19.569.196/0001-68.

VALOR: R$ 129.380,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

Euclides da Cunha – BA, 18 de Maio de 2020.
Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de Processo Administrativo objetivando a Contratação **SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 19.569.196/0001-68, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis simples de uso hospitalar, pulverizador costal de líquidos com cabo multifuncional de todos os elementos de comando, que controlam a maquina numa mão, com almofadas costais, e protetor facial em acrílico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia, conforme Termo de Referência em anexo.

O valor total para esta contratação é de R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais), a ser pago após a entrega dos materias.

Atenciosamente,

Anderson França M. de Souza
ANDERSON FRANÇA DE MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exmo. Sr.
Luciano Pinheiro Damasceno e Santos.
DD. Prefeito Municipal de Euclides da Cunha.

MIGS

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. Objeto:

Contratação de empresa, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis simples de uso hospitalar, pulverizador costal de líquidos com cabo multifuncional de todos os elementos de comando, que controlam a maquina numa mão, com almofadas costais, e protetor facial de acrílico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia, com valor global, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. Justificativa:

A presente contratação justifica-se a aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis simples de uso hospitalar, pulverizador costal de liquidos com cabo mulifuncional de todos os elementos de comando, que controlam a maquina numa mão, com almofadas costais, e protetor facial de acrílico, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, assim como aos Decretos Municipais nº 1878, 1879, 1880, 1891, 1894, 1898, e 1902, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

3. Justificativa da Escolha do Contratado:

Indica a contratação da empresa **SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.569.196/0001-68, pelo valor de R$ 129.380,00 (cento e

vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais), uma vez que realizada a pesquisa de mercado a mesma apresentou o menor preço conforme cotações em anexo.

4. Local de Entrega/Recebimento do Objeto:

O fornecimento deverá ser realizado de forma integral com a máxima urgência, mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento", nas quantidades e local estipulados, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria solicitante.

5. Especificação / Detalhamento:

Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública decorrente do Covid-19

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	MASCARAS CIRRURGICAS DESCARTAVEIS SIMPLES DE USO HOSPITALAR	UNIDADE	40.000	R$ 3,00	R$ 120.000,00
2	PULVERIZADOR COSTAL DE LIQUIDOS COM CABO MULIFUNCIONAL DE TODOS OS ELEMENTOS DE COMANDO, QUE CONTROLAM A MAQUINA NUMA MÃO, COM ALMOFADAS COSTAIS	UNIDADE	02	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
3	PROTETOR FACIAL	UNIDADE	200	R$ 26,90	R$ 5.380,00
				VALOR TOTAL	**R$ 129.380,00**

5.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 1008 – Investimento nos Equipamentos da Atenção Básica de Saúde- 2049 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Básico em Saúde.
Fonte: 14

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Materia Permanente.
Valor - R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais).
Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020.

5.2 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias tendo início na data de 18/05/2020 e encerramento em 18/06/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. Destacando que Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

6. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7. Acompanhamento e Fiscalização

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. Outras informações:

I. A empresa vencedora obrigatoriamente deve fornecer o material em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços.
II. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, com risco comprovado á saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e Crime previsto no código penal, a ser apurado na forma da Lei.

9. Disposições Gerais

I. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
II. Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
III. A entrega deverá seguir o cronograma e os locais indicados na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;
IV. Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
V. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Atenciosamente,

Euclides da Cunha – BA, 18 de Maio de 2020.

ANDERSON FRANÇA DE MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

000007

DADOS DA EMPRESA - RAZAO SOCIAL:
OLIVEIRA DOS ANJOS ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.297.837/0001-30

ENDEREÇO: POVOADO DE SUBAE, N• 302, ZONA RURAL, SERRINHA-BA

TELEFONE:
(75) 99160•0413

EMAIL:
construtoradosanjoscameiro@gmail.com

BANCO (NOME/N•)
BRADESCO

AGÊNCIA N°:3064
CONTA CORRENTE N°:53777-2

VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 30 dias
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 7 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS DE USO HOSPITALAR	UNID	40.000,00	Rf 3,15	R$126.000,00
2	PULVERIZADOR COSTAL DE LÍQUIDOS COM CABO MULTIFUNCIONAL DE TODOS OS ELEMENTOS DE COMANDO QUE CONTROLAM A MAQUINA NUMA MÃO COM ALMOFADAS COSTAIS	UNID	2,00	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
3	PROTETOR FACIAL EM ACRÍLICO	UNID	200,00	R$ 27,40	R$ 5.480,00
4	TOTAL				RI$ 135.680,00

Local e Data

Serrinha 24 de abril de 2020.

32.297.837/0001-30
OLIVEIRA DOS ANJOS
ALIMENTOS LTDA
Zona Rural - BA
CEP: 48.700-000

Carimbo do CNP da empresa e assinatura do esponsável

18/05/2020

OLIVEIRA DOS ANJOS ALIMENTOS LTDA ,
End: Povoado de Subae n° 302 zona rural, Serrinha , Estado da Bahia.
CEP: 48.700 - 000- CNPJ — 32.297837/fXXJ1-30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **32.297.837/0001-30** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **20/12/2018**

NOME EMPRESARIAL
OLIVEIRA DOS ANJOS ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DOS ANJOS OLIVEIRA ALIMENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM SUBAE	**302 A**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	**ZONA RURAL**	**SERRINHA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORADOSANJOSCARNEIRO@GMAIL.COM	**(75) 9803-2865**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/12/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2020** às **09:53:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.297.837/0001-30 MATRIZ		20/12/2018

NOME EMPRESARIAL
OLIVEIRA DOS ANJOS ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DOS ANJOS OLIVEIRA ALIMENTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM SUBAE	302 A	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	ZONA RURAL	SERRINHA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORADOSANJOSCARNEIRO@GMAIL.COM	(75) 9803-2865

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2020** às **09:53:57** (data e hora de Brasília).

SERRINHASIGN
SIGN – SILK - BRINDES

Serrinha/BA

000010

A

Fundo Municipal de Saúde de Euclides da Cunha

Proposta de Preços

ITEM	ESPECIFICACAO	UNID	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS DE USO HOSPITALAR	40.000	**R$ 3,10**	**R$ 124.000,00**
2	PROTETOR FACIAL EM ACRÍLICO	200	**R$ 30,00**	**R$ 6.000,00**
3	PULVERIZADOR COSTAL DE LÍQUIDOS COM CABO MULTIFUNCIONAL DE TODOS OS ELEMENTOS DE COMANDO QUE CONTROLAM A MAQUINA NUMA MÃO COM ALMOFADAS COSTAIS	2	**R$ 2.050,00**	**R$ 4.100,00**
	SOMATORIO TOTAL			**R$ 134.100,00**
	(Cento e trinta e quatro mil e cem reais)			

Proposta valida por 60 (dias)

Serrinha, 08 de Maio de 2020.

Tiago Carvalho Santos

SERRINHA SIGN ATACADO E VAREJO EIRELI
CNPJ: 29.940.518/0001-97
TIAGO CARVALHO SANTOS
(Socio Administrador)

18/05/2020

SERRINHA SIGN ATACADO E VAREJO EIRELI
CNPJ n°- 29.940.518/0001-97
Av. Doutor Lauro Mota, n°- S40, Ginásio, Serrinha — BA, CEP: 48.700-000.
E-mail: serrinhasign@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.940.518/0001-97 MATRIZ		15/03/2018

NOME EMPRESARIAL
SERRINHA SIGN ATACADO E VAREJO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SERRINHA SIGN	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Dispensada *)
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *)
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *)
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos (Dispensada *)
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *)
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *)
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DR. LAURO MOTA	540	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	GINASIO	SERRINHA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERRINHASIGN@HOTMAIL.COM	(75) 9122-3304

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/03/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.940.518/0001-97 **MATRIZ**		**15/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
SERRINHA SIGN ATACADO E VAREJO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DR. LAURO MOTA	**540**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	**GINASIO**	**SERRINHA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERRINHASIGN@HOTMAIL.COM	**(75) 9122-3304**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2020** às **09:55:29** (data e hora de Brasília).

SUZANE SS

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	
CNPJ: 19.569.196/0001-68	
ENDEREÇO: AV ADNO MUSSER, S/N, LOTE 08 QUADRAII, POLO EMPRESARIAL, PORTO SEGURO, BAHIA	
TELEFONE: (73) 9946-6696/ (73) 3288-1567	EMAIL: talitarosamelo@gmail.com
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	VALOR DOS MATERIAIS: R$ 129.380,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	R$ UNID.	R$ TOTAL
01	MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS DE USO HOSPITALAR	UND.	40.000	R$ 3,00	R$ 120.000,00
02	PROTETOR FACIAL EM ACRÍLICO	UND	200	R$ 26,90	R$ 5.380,00
03	PULVERIZADOR COSTAL DE LÍQUIDOS COM CABO MULTIFUNCIONAL DE TODOS OS ELEMENTOS DE COMANDO QUE CONTROLAM A MAQUINA NUMA MÃO COM ALMOFADAS COSTAIS	UND	02	R$ 2.00,00	R$ 4.000,00
TOTAL:					R$ 129.380,00

Valor por extenso: Cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais

Euclides da Cunha, 20 de abril de 2020.

SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 19.569.196/0001-68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.569.196/0001-68 MATRIZ		21/01/2014

NOME EMPRESARIAL
SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SUZANE SS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ADNO MUSSER	S/N	LOTE 08 QUADRAII

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.810-000	POLO EMPRESARIAL	PORTO SEGURO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
talitarosamelo@gmail.com	(73) 9946-6696/ (73) 3288-1567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000015

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.569.196/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2014

NOME EMPRESARIAL
SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
96.01-7-03 - Toalheiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ADNO MUSSER	S/N	LOTE 08 QUADRAII

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.810-000	POLO EMPRESARIAL	PORTO SEGURO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
talitarosamelo@gmail.com	(73) 9946-6696/ (73) 3288-1567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2020** às **09:56:26** (data e hora de Brasília).

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TALITA SUZANE SAMPAIO SANTO
CNPJ.: 19.569.196/0001-68

TALITA SUZANE SAMPAIO SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 20/03/1990 , empresária, RG nº 1169434240, CPF nº 038.858.245-66, residente e domiciliada na RUA PERO VAZ DE CAMINHA, 236 – a, CENTRO SEDE, CEP: 45810-000 – PORTO SEGURO / BA, única componente da empresa, que gira sob a denominação social de TALITA SUZANE SAMPAIO SANTOS , com sede social e domicilio fiscal estabelecida na AV. ADNO MUSSER, S/N, LOTE 08, QUADRA II, POLO EMPRESARIAL, CEP: 45810-000 , PORTO SEGURO / BA, Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29104940322, por despacho em 21/01/2014 e inscrita no CNPJ nº 19.569.196/0001-68, Resolve por este ato transformar seu registro para EIRELI, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA nos termos do art .980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e clausulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresaria fica transformada em EIRELI sob o nome empresarial SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

TALITA SUZANE SAMPAIO SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 20/03/1990 , empresária, RG nº 1169434240, CPF nº 038.858.245-66, residente e domiciliada na RUA PERO VAZ DE CAMINHA, 236 – a, CENTRO SEDE, CEP: 45810-000 – PORTO SEGURO / BA; Constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada de acordo com as seguintes clausula:

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresaria girará sob o nome empresarial SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CLAUSULA SEGUNDA–A empresa tem sede na AV. ADNO MUSSER, S/N, LOTE 08, QUADRA II, POLO EMPRESARIAL, CEP: 45810-000 , PORTO SEGURO / BA.

Certifico o Registro sob o nº 29600432119 em 05/09/2019
Protocolo 195852451 de 02/09/2019
Nome da empresa SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600432119
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 168829532296385
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

4923002	SECUNDARIA	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5620104	SECUNDARIA	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
7020400	SECUNDARIA	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7711000	SECUNDARIA	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	SECUNDARIA	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7739002	SECUNDARIA	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
7739099	SECUNDARIA	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8211300	SECUNDARIA	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8299799	SECUNDARIA	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599604	SECUNDARIA	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8610102	SECUNDARIA	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8621602	SECUNDARIA	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
8622400	SECUNDARIA	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8630503	SECUNDARIA	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8712300	SECUNDARIA	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
9511800	SECUNDARIA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9601703	SECUNDARIA	TOALHEIROS

CLAUSULA QUARTA – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – O capital é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular com acervo do empresario.

TALITA SUZANE SAMPAIO SANTOS	200.000,00	200.00	100%
TOTAIS	200.000,00	200.000	100%

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade da titular e restrita ao valor do capital integralizado

CLAUSULA SETIMA – Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, os lucros ou perdas apurados.

[redacted]

Certifico o Registro sob o nº 29600432119 em 05/09/2019
Protocolo 195852451 de 02/09/2019
Nome da empresa SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600432119
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 16882953229838S
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

195852451

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
PROTOCOLO	195852451 - 02/09/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600432119
CNPJ 19.569.196/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019

ESTADO DA BAHIA

BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 05/09/2019

Certifico o Registro sob o nº 29600432119 em 05/09/2019
Protocolo 195852451 de 02/09/2019
Nome da empresa SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600432119
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 168829532298385
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
CENTRAL DE TRIBUTOS
AV. DOS NAVEGANTES, 333 Galvela Center - CENTRO
PORTO SEGURO - BA - CEP 45810-000
FONE(S) 73 3268-3624 CNPJ/MF 13.635.016/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000813/2020

Nome/Razão Social: **SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

Nome Fantasia: **SUZANE SS**

Inscrição Municipal: **183195001** CPF/CNPJ: **19.569.196/0001-68**

Endereço: **AV ADNO MUSSER, S/N LOTE 08 - QUADRA II POLO EMPRESARIAL PORTO SEGURO - BA - CEP: 45810-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em **17/04/2020** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **16/06/2020**

Código de controle da certidão: **8100206021**

EmissorBENE

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

000029

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 19.569.196/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:08 do dia 26/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/06/2020.
Código de controle da certidão: **F928.6992.E923.2A73**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.569.196/0001-68
Razão Social: TALITA SUZANE SAMPAIO SANTOS ME
Endereço: AV ADNO MUSSER SN LOTE 8 QUADRA II / POLO EMPRESARIAL / PORTO SEGURO / BA / 45810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032203452785274094

Informação obtida em 14/05/2020 12:21:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.569.196/0001-68
Certidão nº: 9132655/2020
Expedição: 17/04/2020, às 11:05:34
Validade: 13/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.569.196/0001-68, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000023

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/04/2020 11:08

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20201101527**

RAZÃO SOCIAL	
SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
114.458.773	**19.569.196/0001-68**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

30/04/2020

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/aco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 30/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

TALITA SUZANE SAMPAIO SANTOS EIRELI, portador do CNPJ: 19.569.196/0001-68, estabelecida na AVENIDA ADNO MUSSER , LOTE 08 QUADRA 02 , POLO EMPRESARIAL, CEP: 45810-000, Porto Seguro - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela Internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 30 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:

Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia

Data da Consulta: 14/05/2020	Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	19.569.196/0001-68	**Inscrição Estadual:**	114.458.773	**UF:**	BA
Razão Social:	SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI				

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA ADNO MUSSER						
Número:	S/N	**Complemento:**	LOTE 08 QUADRAII	**Bairro:**	POLO EMPRESARIAL		
UF:	BA	**Município:**	PORTO SEGURO			**CEP:**	45810000
Endereço Eletrônico:	talitarosamelo@gmail.com					**Telefone:**	(73) 99466696

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Com◆rcio atacadista de m◆quinas, aparelhos e equip		
Data da Inscrição Estadual:	22/01/2014	**Usuário SEPD :**	------
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	**Data desta Situação Cadastral:**	18/11/2016
Condição:	MICROEMPRESA		
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL		

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

Voltar para nova seleção de contribuinte (BA)
Acessar cadastro de outro Estado

embasa

CNPJ: 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático
Matrícula
162252021

Mês/Ano dv | Cidade dv Inscrição
03/2020 9 | 0057 4 09.0115.2.0193.0000.0

Vencimento
03/03/2020

Nome/Endereço para entrega
TALITA SUZANE SANTOS
RUA RIO DE JANEIRO, 148
PORTO SEGURO MUNDAI CEP – 45.810-000

Hidrômetro	Categoria	Leitura Atual	Leitura Anterior	Nbre de Dias	Período de Consumo
A19S152359		72	39	32	03/01 A 04/02

Endereço da Ligação | Data da Leitura | Data da Fatura
RUA RIO DE JANEIRO 148 MUNDAI | 04/02 | 04/02/2020
PORTO SEGURO

Especificação	Valores em R$
AGUA	151,48
ESGOTO	121,18

Consumo dos últimos meses (Mês/Ano | Consumo (m³))

03/2020	23
02/2020	21
01/2020	8
12/2019	17
11/2019	19
10/2019	10

ECONOMIZE AGUA – UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL Nº 5440 / 2005

Portaria do Ponto MS 2914/2011 — Nº de Amostras - Rede

Parâmetros	Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Cor - (*) UH	0047	0104	0104
Turbidez - 5,0 UT	0150	0152	0152
Cloro - Mín. 0,2 mg/l	0150	0151	0151
Escherichia Coli - (*)	0150	0151	0151
Coliformes Totais - Ausência	0150	0151	0151

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/L (**).

Significado dos parâmetros de qualidade da água

Cor:	causa devido a presença de substâncias dissolvidas
Turbidez:	causa devido a partículas em suspensão que dificulta a água com aparência turva.
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias
Coliformes Totais:	Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias
Escherichia Coli (*):	Indicador utilizado para medir contaminação fecal
Flúor (**):	produto químico adicionado à água com o objetivo de prevenir cáries dentárias.

(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.
(*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.
(**) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados.
Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 – CORESAB.

Tarifa RES-0001

TOTAL A PAGAR EM R$
272,66

Faixas de Consumo (m³)	VL. Unit.(R$)	X Consumo(m³)	X UC =	Valor(R$)	ESGOTO(% água)	VL. Total
RESIDENCIAL		1	UNIDADE			
ATE 6 MINIMO		6		29,90		
7 A 10	1,18	4		4,72		
11 A 15	8,37	5		41,85		
16 A 20	8,96	5		44,80		
> 20	10,07	3		30,21		
TOTAL AGUA				151,48	0,00	151,48
TOTAL ESGOTO					80	121,18

INFORMACOES DE CONTRIBUICAO				
	PIS	272,66	1,170	3,19
	COFINS		5,400	14,72

Unidades de Consumo - UC (Residencial, Comercial, Industrial, Pública): 306

Consumo Médio em Unidade (m³): 23

Consumo Médio Diário (Litros) / Ligação: 23

ESTE CREDITO FOI CEDIDO A BNDES/BNDESPAR REF CONTRATO DE CES SAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS 09215372 E 09601422

EXISTE(M) DEBITO(S): EXEC.ANT – 003 MES(ES) 2020 – FEV

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVICOS, CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.

ESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA. EVITE DANIFICÁ-LO.

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Cidade dv Inscrição	Código Débito Automático Matrícula	Mês/Ano dv	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR EM R$
0057 4 09.0115.2.0193.0000.0	162252021	03/2020 9	03/03/2020	272,66

0000210/0000820-0210 1
628400000020 726615518214 622520210320 090000000001

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

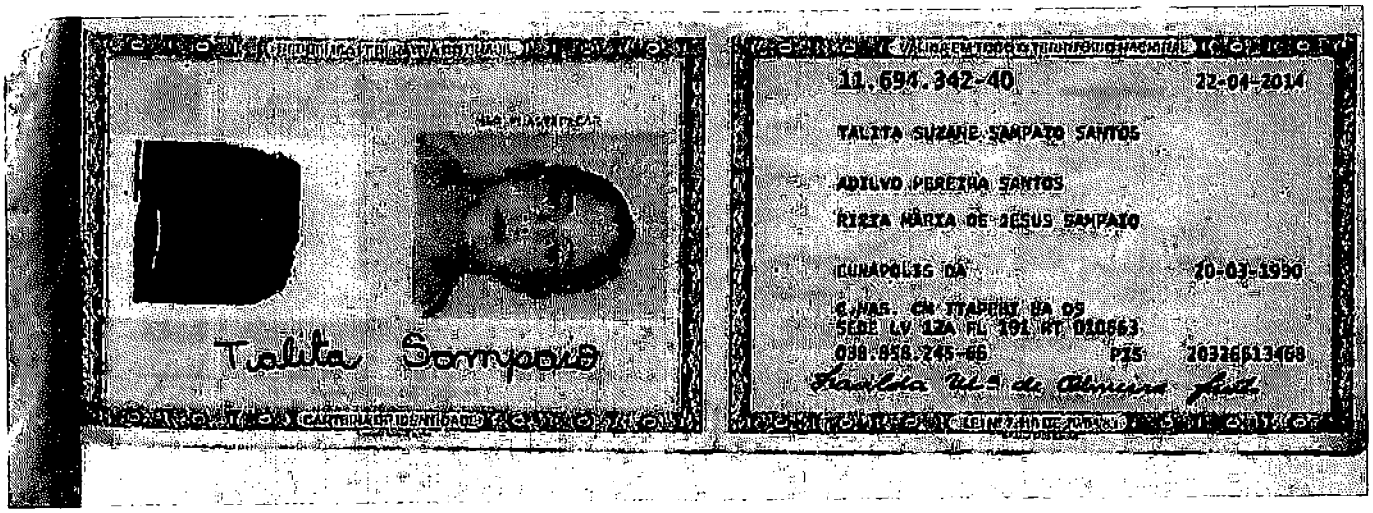
11.694.342-40
22-04-2014
TALITA SUZANE SAMPAIO SANTOS
ADILVO PEREIRA SANTOS
RIRIA MARIA DE JESUS SAMPAIO
CUNAPOLIS BA
10-03-1990
Talita Sampaio

18 05 2020

Euclides da Cunha- BA, 18 de Maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão Permanente de Licitações (CPL)
REFERÊNCIA: Contratação **SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 19.569.196/0001-68, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis simples de uso hospitalar, pulverizador costal de líquidos com cabo multifuncional de todos os elementos de comando, que controlam a maquina numa mão, com almofadas costais, e protetor facial em acrílico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

Em resposta ao oficio expedido pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 18 de Maio de 2020, solicitando a Contratação **SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 19.569.196/0001-68, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis simples de uso hospitalar, pulverizador costal de líquidos com cabo multifuncional de todos os elementos de comando, que controlam a maquina numa mão, com almofadas costais, e protetor facial em acrílico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia. Autorizo abertura do referido processo e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Luciano P. D a Santos.

LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2020
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO: 039/2020

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: a razão da escolha por uma contratação direta através de dispensa justifica-se pelo montante exíguo na Contratação **SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 19.569.196/0001-68, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis simples de uso hospitalar, pulverizador costal de líquidos com cabo multifuncional de todos os elementos de comando, que controlam a maquina numa mão, com almofadas costais, e protetor facial em acrílico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia, que não comporta realização de certame licitatório, disponibilizado pela Lei 8666/93.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa apresentando o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante o número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas, devidamente especificados atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de Dispensa Emergencial de Licitações, amparado no art. 24, inc II, da lei 8.666/93, e Lei Federal Nº 13.979/20, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Euclides da Cunha - BA, 18 de Maio de 2020.

AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

NOSSA GENTE É O NOSSO MAIOR ORGULHO

000030

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

Euclides da Cunha – BA, 18 de Maio de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Setor de Contabilidade
Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para Contratação **SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 19.569.196/0001-68, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis simples de uso hospitalar, pulverizador costal de líquidos com cabo multifuncional de todos os elementos de comando, que controlam a maquina numa mão, com almofadas costais, e protetor facial em acrílico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

Processo Administrativo: 129/2020.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 14, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários visando a Contratação **SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 19.569.196/0001-68, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis simples de uso hospitalar, pulverizador costal de líquidos com cabo multifuncional de todos os elementos de comando, que controlam a maquina numa mão, com almofadas costais, e protetor facial em acrílico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais).

Atenciosamente,

AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

PARECER CONTÁBIL

Euclides da Cunha - BA, 18 de Maio de 2020.

Do: Setor de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 129/2020

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação **SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 19.569.196/0001-68, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis simples de uso hospitalar, pulverizador costal de líquidos com cabo multifuncional de todos os elementos de comando, que controlam a maquina numa mão, com almofadas costais, e protetor facial em acrílico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 1008 – Investimento nos Equipamentos da Atenção Básica de Saúde- 2049 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Básico em Saúde.
Fonte: 14
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Valor - R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais)

Atenciosamente,

Alexandre A. Pinheiro Aragão
Contabilista
CRCBA-037754/O-0

Setor de Contabilidade

Euclides da Cunha - BA, 18 de Maio de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica
Assunto: Contratação **SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 19.569.196/0001-68, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis simples de uso hospitalar, pulverizador costal de líquidos com cabo multifuncional de todos os elementos de comando, que controlam a maquina numa mão, com almofadas costais, e protetor facial em acrílico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

Processo Administrativo: 129/2020

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de Dispensa Emergencial de Licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Lei federal nº 13.979/2020.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha da Prestação de serviço, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL CONFORME **LEI 13.979/20 PARA O ENFRENTAMENTO DO COVED-19** PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A SAÚDE QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/20XX

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, na cidade de Euclides da Cunha /Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luciano Pinheiro Damasceno e Santos**, inscrito no CPF sob o nº 013.979.545-66, portador da Carteira de Identidade sob o nº 08408081 78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° XXXXXXX/XXXXX-XX, com sede na XXXXXXXXX, XX, XXXXX, XXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXX-XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXX (a) da Carteira de Identidade sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, expedida pela SSP/BA e portadora do CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX CEP XXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, no Município de XXXXX XXXXXXX-XXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/20XX** em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Emergencial de Licitação nº 0XX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato tem por fim a Contratação **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXX/XXXXXX-XX, em

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública decorrente do Covid-19

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	MASCARAS CIRRURGICAS DESCARTAVEIS SIMPLES DE USO HOSPITALAR	UNIDADE	40.000	R$	R$
2	PULVERIZADOR COSTAL DE LIQUIDOS COM CABO MULIFUNCIONAL DE TODOS OS ELEMENTOS DE COMANDO, QUE CONTROLAM A MAQUINA NUMA MÃO, COM ALMOFADAS COSTAIS	UNIDADE	02	R$	R$
3	PROTETOR FACIAL EM ACRÍLICO	UNIDADE	200	R$	R$
				VALOR TOTAL	**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - **O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de XX (XXXXXX) dias tendo início na data de XX/XX/20XX e encerramento em XX/XX/20XX**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. Destacando que Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX); a ser pago após a XXXXXXXXXXXXXXXXX;

3.2 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.4 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.5 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.

3.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha inscrita no CNPJ/MF nº 13.698.774/0001-80, sediada no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, neste Município.

3.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a titulo de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes:

Órgão: XX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Fonte: 14

Elemento de despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Valor - R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA -DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma integral com a máxima urgência, mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento", nas quantidades e local estipulados, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria solicitante, conforme Termo de Referência, em anexo.

CLAÚSULA NONA DA- FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referencia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1.Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trina) dias; Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência em anexo;

11.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

11.7 É vedado à CONTRATADA:

11.7.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.7.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

11.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

12 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

13.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Euclides da Cunha – BA, XX de XXXXX de 2020.

LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS **PREFEITO MUNICIPAL** CONTRATANTE	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** **XXXXXXXXXXXXXXXXXX.** EMPRESA CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0129/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MÁSCARA, PULVERIZADOR E PROTETOR FACIAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA CORONAVÍRUS (COVID – 19) – ART. 4° DA LEI 13.949/2020.

Trata-se o presente de solicitação de dispensa de licitação para a contratação de em presa para aquisição de máscara, pulverizador e protetor facial para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), formulado pela Secretaria de Saúde do município, conforme documentação anexa.

DAS RAZÕES DO PARECER

A postulação merece acolhimento, já que pela análise da documentação acostada não resta dúvida quanto à necessidade da referida contratação dos serviços reportados.

Para o deslinde da questão posta, preliminarmente, convém analisar o comando legal pertinente à contratação direta com fundamento na situação de emergência, haja vista que trata-se de hipóteses de exceção a regra de licitar.

No que se refere ao objeto da consulta formulada, o art. 4° da Lei n° 13.979 de 06.02.2020, estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Senão veja-se:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. *(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

(...)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: *(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

I - ocorrência de situação de emergência; *(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; *(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e *(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. *(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. *(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Trata-se, com efeito, de nova hipótese de dispensa de licitação de caráter emergencial e temporário, que se soma à demais previsões estabelecidas no art. 24 da Lei nº8.666/93, a qual destina-se exclusivamente à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos que tenham por finalidade o enfrentamento da emergência de suade pública de corrente do coronavírus.

Assevere-se que a emergência capaz de justificar a situação de dispensa da licitação deve estar respaldada em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado. Isso porque a lei pressupõe uma situação fática de incontornável urgência, a demandar

imediata intervenção do gestor, na estrita medida do necessário para atender a excepcionalidade verificada. Todavia, em vista do caráter emergencial, e considerando a finalidade para a qual foi proposta, a norma dispensa a comprovação da ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Por sua vez, em decorrência do caráter temporário, a norma se limita ao período enquanto perdurar a situação de emergência de saúde publica, de modo que uma vez cessada tal situação, será inviável a realização de dispensa com base neste dispositivo.

Ademais disso cumpre pontuar que a possibilidade de a Administração contratar diretamente não chancela a realização da contratação a revelia dos requisitos estabelecido na lei, quais sejam:

> *Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

No caso posto a apreciação desta Procuradoria, compulsando os autos, verifica-se o cumprimento dos requisitos supra indicados notadamente no que se refere ao termo de referência simplificado no qual consta o quanto estabelecido.

De outra banda, impende registrar que de acordo com a documentação apresentada, a contratação será efetuada junto a SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pelo valor de R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais).

Observa-se, através da documentação que o valor a ser contratado está condizente com o praticado no mercado, haja vista que, conforme se verifica dos autos foi realizada pesquisa de preços, nos moldes do art. 4º, VI "e" do referido diploma legal.

Em linha de arremate cumpre consignar que os contratos regidos por esta lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, conforme preceitua o art. 4 – H da Lei nº 13.979/2020.

À vista do texto legal e das razões acima expendidas esta assessoria está convencida de que a aquisição afigura-se conveniente para a administração pública, com base no Principio da Economicidade, tornando-se dispensável a licitação nos termos da legislação específica.

Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

É o nosso parecer, SMJ.

Euclides da Cunha-Ba, 18 de maio de 2020.

TELINA TASSIANA GAMA DE MACEDO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020
DISPENSA EMERGRNCIAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 039/2020**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação **SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 19.569.196/0001-68, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis simples de uso hospitalar, pulverizador costal de líquidos com cabo multifuncional de todos os elementos de comando, que controlam a maquina numa mão, com almofadas costais, e protetor facial em acrílico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.
Favorecido:	**SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
Prazo de Execução e Vigência:	30 (trinta) dias; 18/05/2020 até 18/06/2020.
Valor Total:	R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais).
Fundamento Legal:	Art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 039/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Euclides da Cunha – BA, 18 de Maio de 2020.

Luciano P. D a Santos.

LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

000048

NOSSA GENTE É O NOSSO MAIOR ORGULHO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020
DISPENSA EMERGRNCIAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 039/2020.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação **SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.569.196/0001-68, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis simples de uso hospitalar, pulverizador costal de liquidos com cabo multifuncional de todos os elementos de comando, que controlam a maquina numa mão, com almofadas costais, e protetor facial em acrílico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.
Favorecido:	**SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
Prazo de Execução e Vigência:	30 (trinta) dias; 18/05/2020 até 18/06/2020.
Valor Total:	R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais).
Fundamento Legal:	Art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93. Na forma da Lei Federal Nº 13.979/20.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 039/2020. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Euclides da Cunha – BA, 18 de Maio de 2020.

Luciano P. D a Santos -

LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80.

TERMO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL CONFORME **LEI 13.979/20 PARA O ENFRENTAMENTO DO COVED-19** PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A SAÚDE QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA** E A EMPRESA **SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**.

CONTRATO Nº 196/2020

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, na cidade de Euclides da Cunha /Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luciano Pinheiro Damasceno e Santos**, inscrito no CPF sob o nº 013.979.545-66, portador da Carteira de Identidade sob o nº 08408081 78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.569.196/0001-68, com sede na Avenida Adeno Musser, S/Nº, Lote 08, Quadra II, CEP 45.810-000, Polo Empresarial, no Município de Porto Seguro-Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. **TALITA SUZANE SAMPAIO SANTOS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o nº 11.694.342-40, expedida pela SSP/BA e portadora do CPF sob o nº 038.858.245-66, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 146 CEP 45.810-000, Polo Empresarial, no Município de Porto Seguro-Bahia, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 129/2020** em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Emergencial de Licitação nº 039/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato tem por fim a Contratação **SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.569.196/0001-68, em caráter

emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis simples de uso hospitalar, pulverizador costal de líquidos com cabo multifuncional de todos os elementos de comando, que controlam a maquina numa mão, com almofadas costais, e protetor facial em acrílico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia, com valor global, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública decorrente do Covid-19

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	MASCARAS CIRRURGICAS DESCARTAVEIS SIMPLES DE USO HOSPITALAR	UNIDADE	40.000	R$ 3,00	R$ 120.000,00
2	PULVERIZADOR COSTAL DE LIQUIDOS COM CABO MULIFUNCIONAL DE TODOS OS ELEMENTOS DE COMANDO, QUE CONTROLAM A MAQUINA NUMA MÃO, COM ALMOFADAS COSTAIS	UNIDADE	02	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
3	PROTETOR FACIAL EM ACRÍLICO	UNIDADE	200	R$ 26,90	R$ 5.380,00
				VALOR TOTAL	**R$ 129.380,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - **O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias tendo início na data de 18/05/2020 e encerramento em 18/06/2020**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto

perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. Destacando que Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais); a ser pago após a entrega dos materiais;

3.2 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.4 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.5 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.

3.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha inscrita no CNPJ/MF nº 13.698.774/0001-80, sediada no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, neste Município.

3.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a titulo de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 1008 – Investimento nos Equipamentos da Atenção Básica de Saúde- 2049 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Básico em Saúde.

Fonte: 14

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Valor - R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais).

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA -DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma integral com a máxima urgência, mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento", nas quantidades e local estipulados, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria solicitante, conforme Termo de Referência, em anexo.

CLAÚSULA NONA DA- FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referencia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1.Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trina) dias; Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência em anexo;

11.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

11.7 É vedado à CONTRATADA:

11.7.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.7.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

11.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

12 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 039/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de

novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

13.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Euclides da Cunha – BA, 18 de Maio de 2020.

Luciano P. D a Santos.	Talita Sampaio
LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS	**TALITA SUZANE SAMPAIO SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL	**SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.**
CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA

Euclides da Cunha – BA, 18 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
CNPJ Nº 13.698.774/0001-80
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 129/2020. **Contrato** 196/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia. **Contratada: SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto:** Contratação **SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.569.196/0001-68, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis simples de uso hospitalar, pulverizador costal de líquidos com cabo multifuncional de todos os elementos de comando, que controlam a maquina numa mão, com almofadas costais, e protetor facial em acrílico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia. **Vigência:** 30 (trinta) dias dentro do período de 18/05/2020 a 18/06/2020. **Valor:** R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 1008 – Investimento nos Equipamentos da Atenção Básica de Saúde- 2049 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Básico em Saúde.
Fonte: 14
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Valor - R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais).
Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020.

AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

Euclides da Cunha – BA, 18 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
CNPJ Nº 13.698.774/0001-80
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 129/2020. **Contrato** 196/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia. **Contratada: SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto:** Contratação **SUZANE SS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 19.569.196/0001-68, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis simples de uso hospitalar, pulverizador costal de líquidos com cabo multifuncional de todos os elementos de comando, que controlam a maquina numa mão, com almofadas costais, e protetor facial em acrílico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia. **Vigência:** 30 (trinta) dias dentro do periodo de 18/05/2020 a 18/06/2020. **Valor:** R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 1008 – Investimento nos Equipamentos da Atenção Básica de Saúde- 2049 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Básico em Saúde.
Fonte: 14
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Valor - R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais).
Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020.

AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL